



ESTADO DE ALAGOAS.
MUNICÍPIO DE MARIBONDO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.236.873/0001-87

LEI MUNICIPAL Nº 678 DE 26 DE JUNHO DE 2013.

VIA: PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DOS VALORES DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO
- AL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º do Projeto de Lei nº 13, de 04 de dezembro de 2012 que entrou em vigor por meio do TERMO DE PROMUGAÇÃO E SANÇÃO TÁCITA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - O subsídio dos valores do município de Maribondo – Al, fica fixado em R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril de 2013.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo em 26 de junho de 2013.
Gabinete do Prefeito.

ANTONIO FERREIRA DE BARROS
-PREFEITO-

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 26 dias do mês de junho do ano de 2013.

Maria Gláucia Rosendo de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Administração